



ESCOLA SECUNDÁRIA DE PINHAL NOVO

Anexo 4



REGIMENTO DOS CONSELHOS DE DIRETORES DE TURMA

2024

ÍNDICE

Artigo 1. ^º - Enquadramento	2
Artigo 2. ^º - Composição	2
Artigo 3. ^º - Competências	2
Artigo 4. ^º - Mandato	2
Artigo 5. ^º - Coordenação.....	2
Artigo 6. ^º - Competências do Coordenador dos Diretores de Turma.....	3
Artigo 7. ^º - Reuniões	3
Artigo 8. ^º - Faltas	4
Artigo 9. ^º - Direção de turma	4
Artigo 10. ^º - Revisão e aprovação	4

Artigo 1.º - Enquadramento

O Conselho de Diretores de Turma é uma estrutura de orientação educativa que tem por finalidade a articulação das atividades das turmas na prossecução do Projeto Educativo da Escola.

O presente documento estabelece o Regimento Interno do conselho de Diretores de Turma do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, regular e profissional, regendo-se pelo Regulamento Interno e, em caso de omissão, pela legislação em vigor.

Artigo 2.º - Composição

Cada conselho de Diretores de Turma integra todos os Diretores de Turma do respetivo ciclo e modalidade de ensino.

São três os conselhos de Diretores de Turma da ESPN: um para o 3.º ciclo do ensino básico, um para o ensino secundário regular e outro para o ensino profissional.

Artigo 3.º - Competências

Ao conselho de Diretores de Turma compete:

1. Elaborar o respetivo regimento interno.
2. Promover a execução das orientações do conselho pedagógico.
3. Articular com os diferentes departamentos curriculares o desenvolvimento de conteúdos programáticos, objetivos de aprendizagem e critérios de avaliação por forma a dar cumprimento ao previsto no perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória.
4. Cooperar com outras estruturas de orientação educativa e com os serviços técnico pedagógicos na gestão adequada de recursos e na adoção de medidas pedagógicas de suporte à aprendizagem e à educação inclusiva.
5. Proceder à articulação das atividades dos conselhos de turma, quer ao nível administrativo, quer pedagógico.
6. Analisar todas as situações que, pela sua especificidade, sejam relevantes.
7. Propor e planificar formas de atuação junto dos pais e encarregados de educação.
8. Dar parecer sobre o modo de funcionamento dos conselhos de turma.
9. Conceber e desencadear mecanismos de formação e/ou apoio aos Diretores de Turma em exercício e de outros docentes da escola para o desempenho das suas funções.
10. Identificar e propor ao conselho pedagógico necessidades de formação no âmbito da direção de turma.

Artigo 4.º - Mandato

O mandato dos membros deste conselho tem a duração de um ano letivo.

Artigo 5.º - Coordenação

1. Cada conselho de Diretores de Turma é orientado por um Coordenador, designado pela Diretora.

2. O mandato do Coordenador é de quatro anos letivos.
3. Sempre que se preveja uma ausência prolongada ao serviço do Coordenador este pode ser substituído temporariamente por outro Diretor de Turma.

Artigo 6.º - Competências do Coordenador dos Diretores de Turma

São competências de cada Coordenador:

1. Representar no conselho pedagógico a totalidade dos Diretores de Turma que coordena.
2. Preparar e presidir aos conselhos de Diretores de Turma.
3. Coordenar e apoiar a atividade dos Diretores de Turma a nível administrativo e pedagógico;
4. Dar apoio individualizado aos Diretores de Turma que coordena.
5. Coordenar a ação do conselho de Diretores de Turma, articulando estratégias e procedimentos.
6. Submeter ao conselho pedagógico as propostas do conselho que coordena.
7. Facultar aos Diretores de Turma a informação e documentos necessários ao adequado desenvolvimento das suas funções.
8. Planificar as atividades a desenvolver na receção anual aos alunos de 7.º ano, no início do ano letivo.
9. Apresentar à Diretora um relatório crítico, anual, do trabalho desenvolvido.

Artigo 7.º - Reuniões

1. O conselho de Diretores de Turma reúne ordinariamente, por convocatória da direção, no início do ano letivo e no final de cada período escolar, antes de cada momento de avaliação.
2. O conselho de Diretores de Turma pode reunir extraordinariamente por convocatória da Diretora, ou sob proposta do Coordenador dos Diretores de Turma ou de, pelo menos, um terço dos respetivos membros.
3. O Conselho de Diretores de Turma poderá funcionar por secções, nomeadamente de ano, de curso, ou outras, sempre que tal se justifique, por iniciativa da Diretora ou do Coordenador dos Diretores de Turma.
4. O conselho de Diretores de Turma funciona com metade mais um dos membros em exercício.
5. As convocatórias para as reuniões do conselho de Diretores de Turma são afixadas nas salas de trabalho e de professores com a antecedência mínima de 48 horas.
6. Cada reunião ordinária será resumida num guião, a cargo do Coordenador.
7. As reuniões serão secretariadas rotativamente pelos membros do Conselho.
 - a) As atas serão lavradas em suporte informático e enviadas ao Coordenador no prazo de 48 horas;
 - b) O Coordenador encaminhará as atas aos membros do Conselho e se, no prazo de 48 horas, nenhum dos docentes propuser qualquer alteração por escrito, aquelas serão consideradas aprovadas;
 - c) As atas assim aprovadas serão introduzidas no moodle, disciplina Coordenação.
8. Os assuntos sujeitos a votação são aprovados por maioria simples. A abstenção não é permitida.
 - a) Em caso de empate, o Coordenador da reunião exerce voto de qualidade;
 - b) A votação poderá ser por escrutínio secreto sempre que o Coordenador ou dois terços

- dos membros do conselho o julguem conveniente.
9. As reuniões terão a duração máxima de duas horas, período que poderá ser prolongado, no mesmo dia, por decisão unânime dos membros do conselho presentes.

Artigo 8.º - Faltas

1. As faltas dos docentes serão consideradas como falta a dois tempos, equivalendo a um dia se essa for a única atividade do dia para o docente.
2. Em caso de ausência, pontual ou prolongada, do Coordenador de Diretores de Turma, este será substituído por outro Diretor de Turma designado pela Diretora.

Artigo 9.º - Direção de turma

1. O cargo de diretor de turma é atribuído pela Diretora aos professores que satisfaçam o perfil definido por lei.
2. As competências do diretor de turma são as definidas no artigo 63.º do presente Regulamento Interno.
3. O diretor de turma dispõe de um tempo semanal para atendimento aos encarregados de educação.
4. A documentação específica de cada direção de turma é arquivada:
 - a) em pastas próprias, no caso dos Processos Individuais dos Alunos;
 - b) no dossier da direção de turma;
 - c) no moodle, disciplina CT.

Os documentos em papel encontram-se na sala de trabalho dos Diretores de Turma.

O moodle da escola tem como endereço <https://moodle.espinhalnovo.org>

Artigo 10.º - Revisão e aprovação

1. O Regimento Interno é revisto anualmente pelos conselhos dos Diretores de Turma.
2. O Regimento Interno dos conselhos de Diretores de Turma da ESPN é aprovado pelo Conselho Pedagógico.